

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018

Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem, garçom e recepção, de forma contínua, com a disponibilização de mão de obra especializada, materiais de consumo, insumos, ferramental, equipamentos e utensílios necessários e em quantidades suficientes à execução satisfatória dos serviços

Esclarecimento nº 01

1 Pergunta (26/09/2018):

“Prezado Pregoeiro,

(...) retiramos o edital nº 003/2018 (...), porém na análise ao item 11.1.1 às fls. 08, cita-se o inciso IV do artigo 22 da Lei 8.212/91 para fins de julgamento de proposta em caso de Cooperativas. Toda via, este inciso do artigo citado é declarado inconstitucional pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 595.838 e subsequente Resolução nº 10/2016 do Senado Federal. Desta maneira, cabe ressaltar, que tal solicitação fere essas decisões, sendo passível de questionamento ou até mesmo futura impugnação. Gostaríamos de esclarecimentos sobre esse ponto.

Att”

RESPOSTA:

Prezados Srs.,

1 A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta as respostas aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

a) O item 11.1.1 do edital referencia artigo da Lei Federal nº 8.212/91, sendo que o dispositivo citado foi efetivamente considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Recurso Extraordinário nº 595.838, de modo que tal exigência editalícia se torna ilegal.

b) Dessa forma, informamos que o referido item será devidamente excluído do instrumento convocatório, motivo pelo qual será necessária a republicação do edital, uma vez que a eliminação desta exigência modificará a formulação de propostas por potenciais interessados.

c) Assim, INFORMAMOS que a licitação será suspensa *sine die* para adaptação do edital a esta condição apresentada, bem como para publicação do aviso de licitação, com novas datas, em todos os canais oficiais.

d) Por fim, REGISTRAMOS que a participação de cooperativas de trabalho será avaliada com rigor pela AgeRio, de modo a afastar e punir àquelas que se utilizam desse artifício para “burlar” o Sistema de Licitação e Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018

Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem, garçom e recepção, de forma contínua, com a disponibilização de mão de obra especializada, materiais de consumo, insumos, ferramental, equipamentos e utensílios necessários e em quantidades suficientes à execução satisfatória dos serviços

Esclarecimento nº 02

1 Pergunta (22/10/2018):

“Prezados, boa tarde!

Solicito esclarecimento referente ao pregão acima mencionado que será realizado no dia 09/11/2018 às 10:00 cujo o objeto é a contratação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem.

QUESTIONAMENTO 1:

Qual é a atual empresa que presta esses serviços atualmente?

--

Atenciosamente”

RESPOSTA:

Prezados Srs.,

1 A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta as respostas aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

a) Atualmente, a Centroserv Serviços Técnicos de Recursos Humanos Ltda. presta serviços à AgeRio.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018

Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem, garçom e recepção, de forma contínua, com a disponibilização de mão de obra especializada, materiais de consumo, insumos, ferramental, equipamentos e utensílios necessários e em quantidades suficientes à execução satisfatória dos serviços

Esclarecimento nº 03

1 Pergunta (26/10/2018):

“Prezados,

Boa tarde.

Não localizei o valor máximo permitido para cadastrar no Pregão 03/2018

(AgeRio).

Poderia me informar ?

Att.”

RESPOSTA:

Prezados Srs.,

1 A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta as respostas aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

a) No pregão eletrônico, não existe a obrigação de divulgar os valores estimados no corpo do Edital, entendimento respaldado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Acórdão TCU nº114/2007, aplicável à AgeRio por força da súmula 222 do próprio. Além disso, o Art. 10, §2º do Regulamento de Licitações¹ da AgeRio impõe que o valor estimado da contratação a ser celebrada será sigiloso, facultando-se sua divulgação mediante justificativa. Nesse sentido, a Agência optou por não divulgar esses valores estimados neste momento, estimulando a concorrência e buscando obter a melhor oferta de mercado.

¹ Link disponível em

http://www.agerio.com.br/images/contratacoes_licitacoes/Regulamento_Licitacoes.pdf